

ANO 2004

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Lei nº 40/2004

OBJETO .. Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especi
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 19/04/2004

Autoria ... Elisabete Sichieri Bezerra

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 10 / 05 / 2004 .. Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3.327/2004

Lei n.º 3386, de 09 de junho de 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3386 DE 09 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.
De autoria da Vereadora Elisabete Sichiari de Bezerra

Davi Peres Agular, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada "Dr. João Carlos Galhardo" a Unidade de Saúde de Família do Jardim União I, localizada na Rua Raimundo Viana, 1211.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 09 de junho de 2004

Davi Peres Agular
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 09 de junho de 2004

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/312/2004 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de maio de 2004.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de maio do corrente ano, o Projeto de Lei nº 40/2004, de autoria da Vereadora Elisabete Sichieri Bezerra, que dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

Encaminho-lhe, na oportunidade, o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3327/2004, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3342-1033 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO

000009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3327/2004

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.
De autoria da Vereadora Elisabete Sichieri de Bezerra

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada "Dr. João Carlos Galhardo" a Unidade de Saúde de Família do Jardim União I, localizada na Rua Raimundo Viana, 1211.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

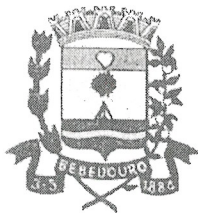
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de maio de 2004.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 40/2004, de autoria da Vereadora Elisabete Sichieri Bezerra.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de


..... *legislativa*

.....
Sala das Comissões, *30* de *abril* de 2004.


José Alcebiades Colózio
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

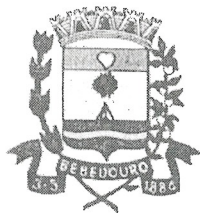

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
MEMBRO

Sala das Comissões, *30* de *abril* de 2004.

“Deus Seja Louvado”

000007



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 40/2004, de autoria da Vereadora Elisabete Sichieri Bezerra.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

.....*legislada.*.....

.....
Sala das Comissões,*30*.....de*abril*.....de 2004.

[Signature]
Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
Luiz Carlos de Freitas
PRESIDENTE

[Signature]
Wilson Antonio Riguetto
MEMBRO

Sala das Comissões,*30*..... de*abril*..... de 2004.

“Deus Seja Louvado”

000006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 40/2004, de autoria da Vereadora Elisabete Sichieri Bezerra.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

legalidade

Sala das Comissões, *30* de *abril* de 2004.

[Signature]
Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

[Signature]
Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

[Signature]
Walter de Oliveira Cávoli
MEMBRO

Sala das Comissões, *30* de *abril* de 2004.

“Deus Seja Louvado”

000005



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 40/2004: Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

"ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;"

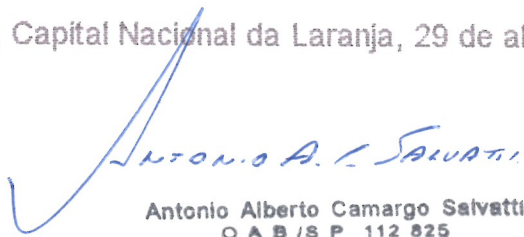
neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar a Unidade de Saúde de Família do Jardim União I, localizada na Rua Raimundo Viana nº 1211 de "Dr. João Carlos Galhardo", conforme proposto no projeto em análise.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI Nº 40/2004. Neste sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

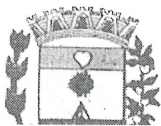
É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de abril de 2004.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
O A B / S P 112 825

"Deus seja Louvado"

000004



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 7862/2004
DATA: 15/04/2004 HORA: 13:35:49
ORIG: VEREADORA ELISABETE SICHIERI BEZERRA
ASS.: PROJETO DE LEI

DE SÃO PAULO APROVADO EM 10/05/04

16 VOTOS FAVORÁVEIS
2 VOTOS CONTRÁRIOS

RESP: IDESIA MAGALHAES

Im.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 40/2004

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Elisabete Sichieri Bezerra.

ART. 1º - Fica denominada "Dr. João Carlos Galhardo" a Unidade de Saúde de Família do Jardim União I, localizada na Rua Raimundo Viana, 1211.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de abril de 2004.

Elisabete Sichieri Bezerra
Elisabete Sichieri Bezerra
VEREADORA - PT

"Deus Seja Louvado"

000003



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Com a presente propositura, pretendemos homenagear o saudoso Dr. João Carlos Galhardo, nascido no dia 16/04/49 em nossa cidade, filho de João Galhardo e Aurélia Toller Galhardo, e falecido em 26/03/1993, com apenas 43 anos de idade, vítima de um acidente automobilístico. Formado pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, em 1974, trabalhou na Santa Casa de Misericórdia de Bebedouro, onde atendia pacientes do ex-INAMPS, e depois pacientes do SUS. Entre os anos de 1977 a 1993 trabalhou como chefe do Serviço de Anestesia da Santa Casa de Bebedouro, e também no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto.

O Dr. João foi casado com Sonia Morante, com quem teve três filhos: Ana Beatriz, Sílvia Helena e Maria Luiza. Foi irmão de Hamilton Aparecido Galhardo e Augusto Cesar Galhardo, este também médico, e que atende na rede básica do SUS.

Pedimos aos Senhores Vereadores que aprovem a presente propositura, com a qual faremos uma justa homenagem a um homem que muito fez pela gente de nossa cidade.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de abril de 2004.

Elisabete Sichieri Bezerra
VEREADORA - PT

Plei02-04

"Deus Seja Louvado"

Instituto de 4 977 ali 1993
leão chefe de Serviço de
Anatomia do Ito Coso. e no
Hospital dos clínicos de
Núcleo Norte.

○ Cosodo com Loure

Monte goelardo e lla

3 filhos ano Beatriz, Sílvia
ano Beatriz, Sílvia e Maria
Waldemar, Helena e Maria

~~Waldemar - arquiteto~~

~~○ Reside nos Estados Unidos.~~

~~Sílvia Helena - Bradeiras~~

~~ano Beatriz~~

~~Maria B~~

3 irmãos de Zomellon 100001

ap. goelardo e Augusto
Lson goelardo - médico que atende
no Ude Bosio do SUS

van. voor de linker gachters

van. voor de rechter gachters - 1604. 49.

van. voor de linker gachters

van. voor de rechter gachters

van. voor de linker gachters

van. voor de rechter gachters

van. voor de linker gachters

van. voor de rechter gachters

van. voor de linker gachters

van. voor de rechter gachters

van. voor de linker gachters

van. voor de rechter gachters

van. voor de linker gachters

van. voor de rechter gachters